



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 114/1985

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO CARLOS
BENEVIDES.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, inciso IV, combinado com o art. 110, ambos da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985,

Resolve:

Art. 1º Fica concedida licença ao Deputado Carlos Benevides, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da presente data.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de março de 1985.

AQUILES PERES MOTA
PRESIDENTE

FONSECA COELHO

1º SECRETÁRIO

MURILO AGUIAR

2º SECRETÁRIO

RAIMUNDO MOURÃO

3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial* de 29/03/1985.